



Períodos horários no setor elétrico em Portugal continental

Apresentação da Proposta da Consulta Pública n.º 137

Daniel Horta (ERSE), 16 de janeiro de 2026

Resumo
Instruções
14 perguntas

ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSULTA PÚBLICA
137

ENQUADRAMENTO

Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental

SETOR ELÉTRICO

novembro - 2025



ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSULTA PÚBLICA
137

DOCUMENTO JUSTIFICATIVO

Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental

SETOR ELÉTRICO

novembro - 2025



Portugal
Espanha
Metodologia
Análises



Períodos horários do setor elétrico

10% dos clientes, 69% do consumo



- 4 períodos horários
- Através de ciclos de contagem (diário, semanal, semanal por épocas)
- Opções tarifárias em Baixa Tensão Normal: 1, 2 ou 3 períodos
- Aplicação obrigatória na tarifa de Acesso às Redes
- Regulamento Tarifário (sem alterações)
- *Roll out dos smart meters, ofertas a preços dinâmicos*



Ciclos de contagem*

		Hora																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

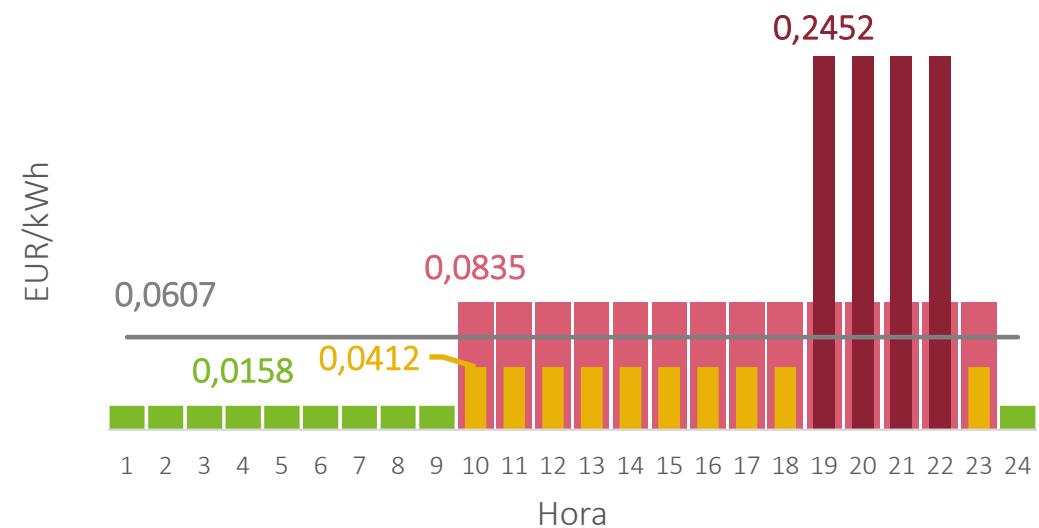
Diário	Dia útil
	Sábado
	Domingo

Semanal	Dia útil (inverno)
	Dia útil (verão)
	Sábado
	Domingo

- Ponta
- Cheias
- Vazio normal
- Super vazio

* Exemplos ilustrativos, com base nas durações diárias, por período horário, previstas no Regulamento Tarifário do Setor Elétrico

Opções tarifárias**



Simples: —

Bi-horária: ■ Fora de vazio | ■ Vazio

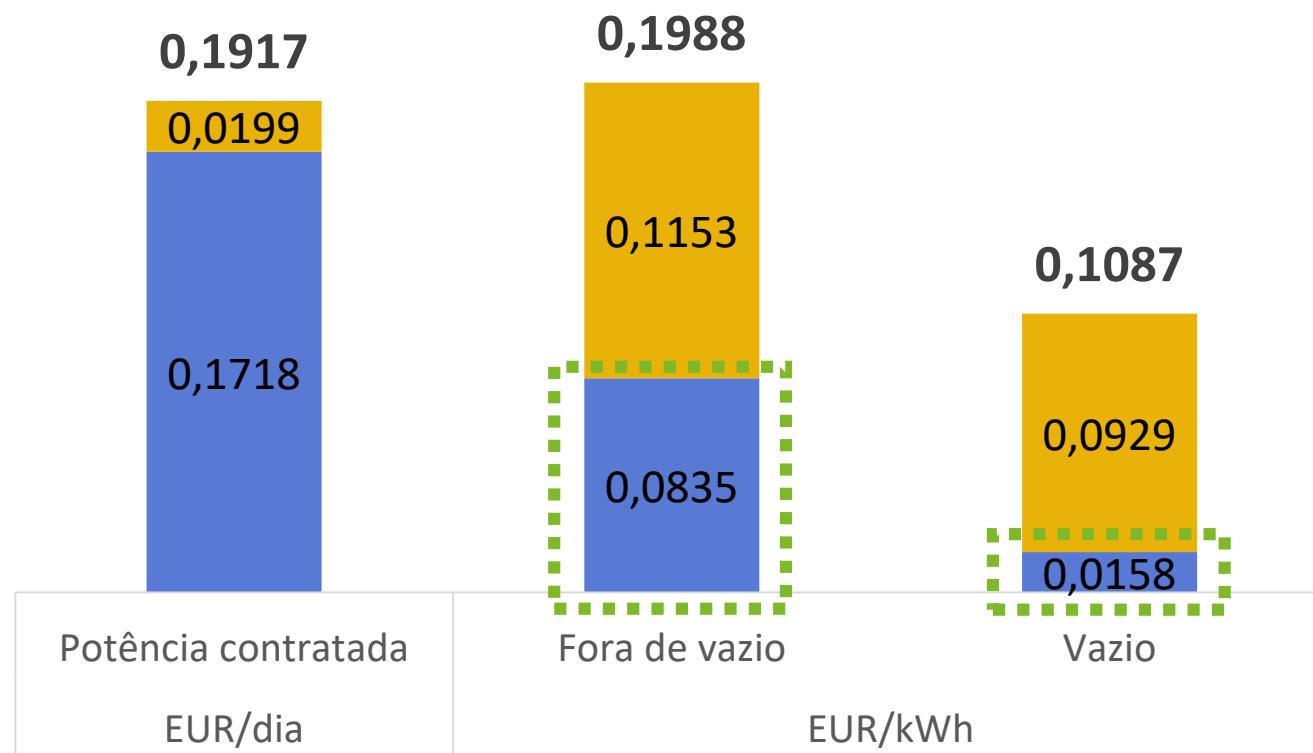
Tri-horária: ■ Ponta | ■ Cheias | ■ Vazio

** Tarifa de Acesso às Redes em 2026, para potências até 20,7 kVA, com os períodos horários da proposta para o ciclo diário



Tarifa de Acesso e Preço final*

* Preço final da tarifa transitória, para cliente com 3,45 kVA e bi-horário (preços do ano 2026)



Aplicação obrigatória dos períodos horários definidos pela ERSE

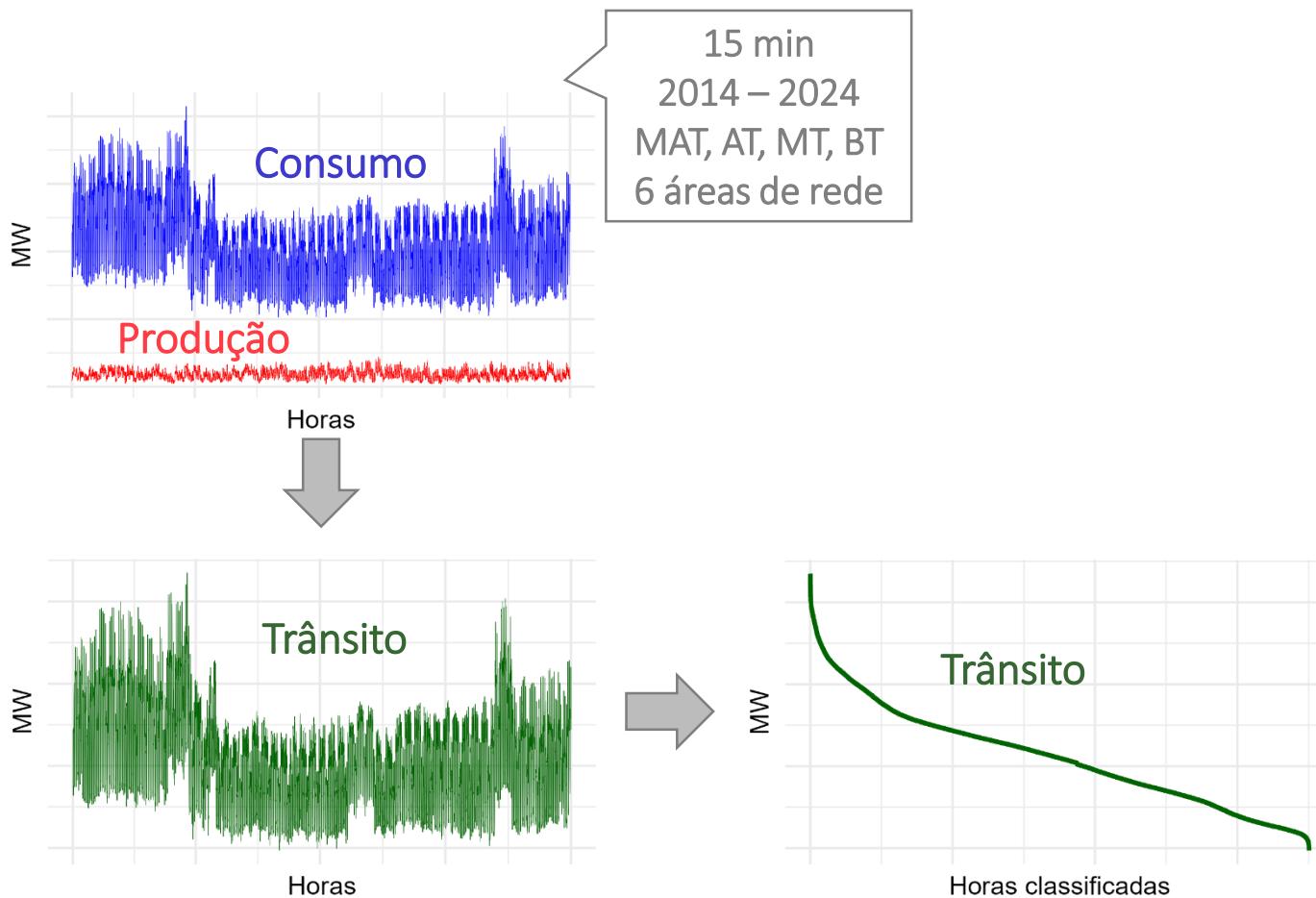


A metodologia para atualizar os períodos horários utiliza o custo incremental das redes

O custo incremental das redes reflete o custo adicional de investir na rede elétrica, para responder a aumentos de potência.

EUR/kW/ano	Potência em horas de ponta	Potência contratada
Transporte	36,0 – 56,6	2,8 – 6,9
Distribuição em AT	11,4	2,7
Distribuição em MT	58,4	15,7
Distribuição em BT	82,3	9,0

Metodologia



Custo incremental das redes

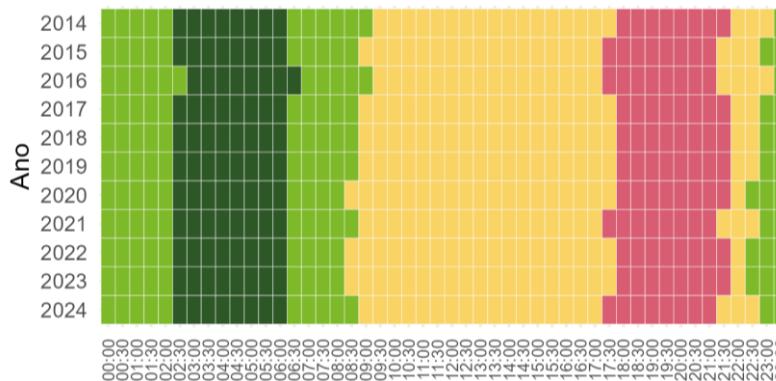
- 1 Potência contratada
- 2 Energia ativa (perdas marginais)
- 3 Potência em horas de ponta



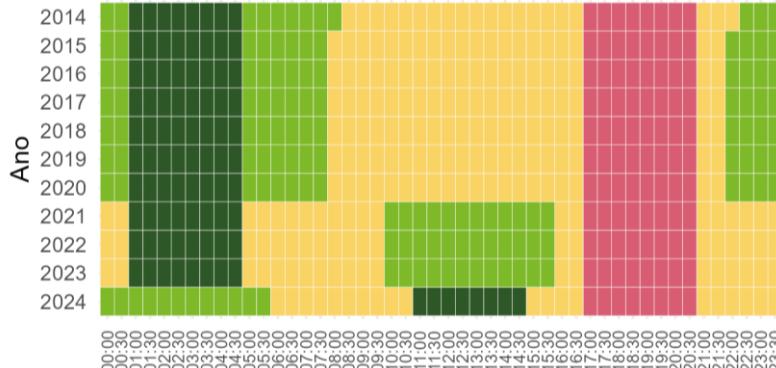
Métricas de análise*

* Resultados para o ciclo diário na hora legal de inverno.

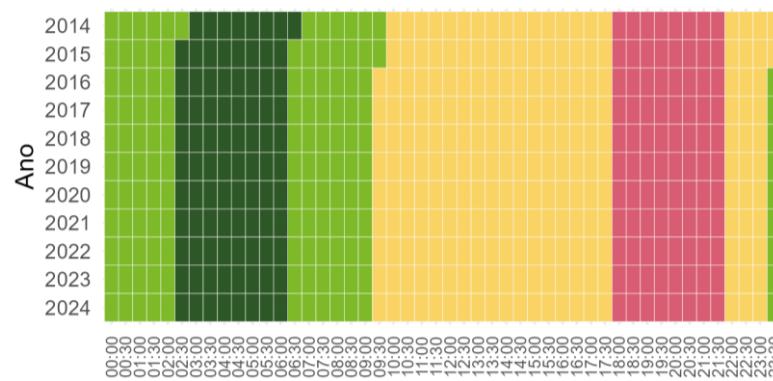
Custo incremental das redes



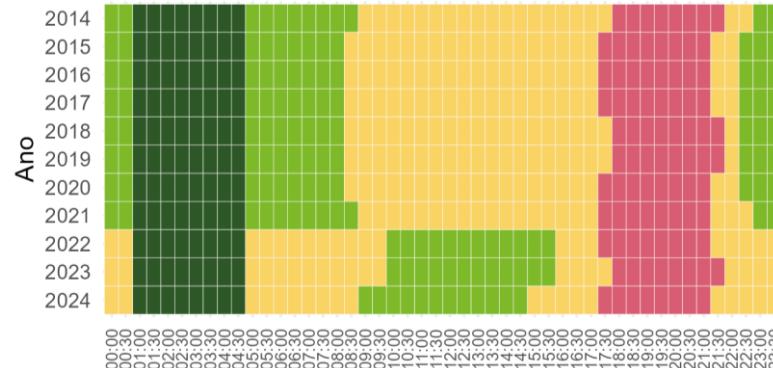
Preço de energia

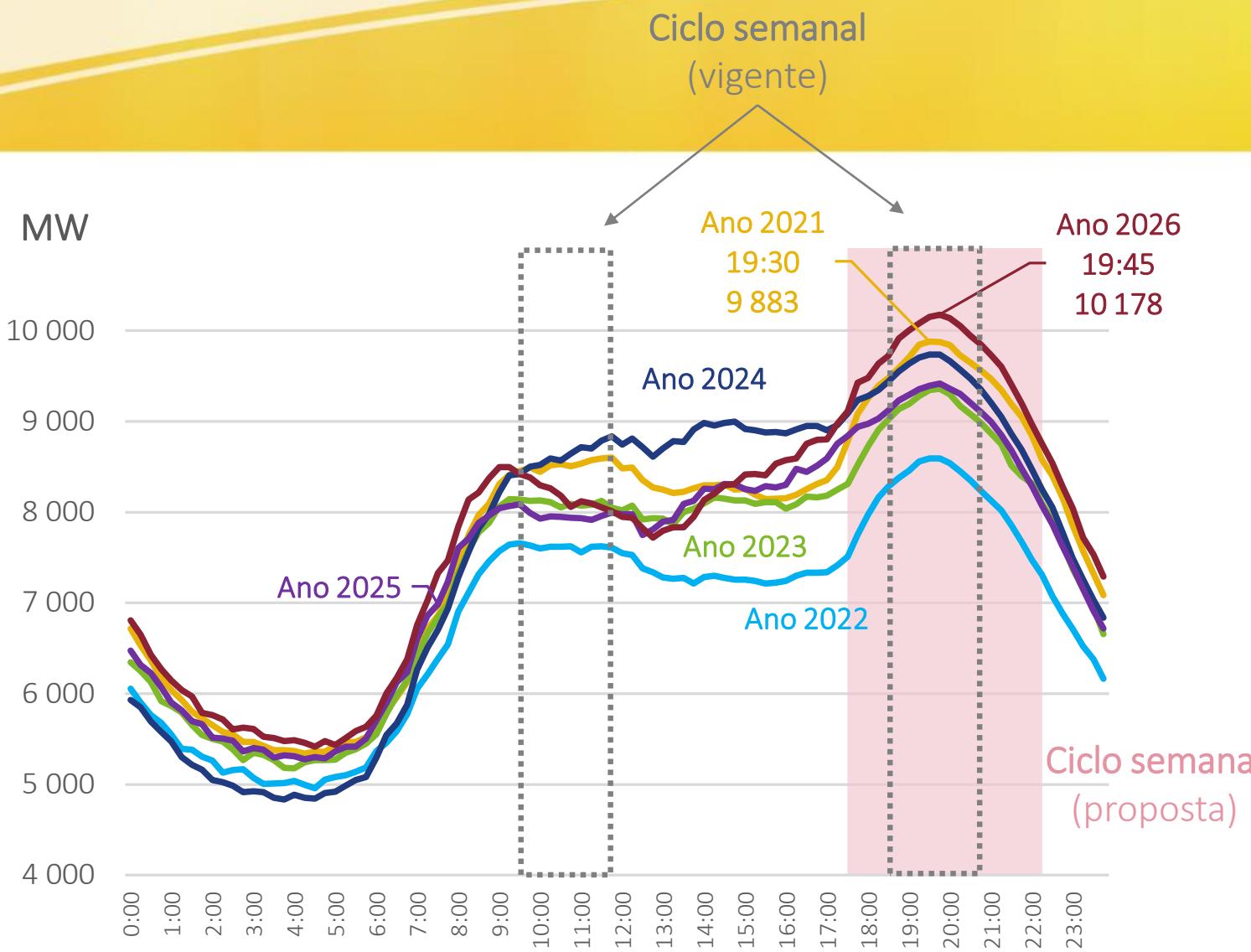


Consumo



Custo Total (alto)





Ponta de consumo Anos 2021-2026

- Frequentemente em dia útil de janeiro, às 19:30 ou 19:45.
- Captada pelas horas de ponta dos ciclo de contagem vigentes (diário e semanal).
- Na nova proposta de ciclo semanal, as cinco horas de ponta marcam melhor a ponta de consumo.

Fonte: [Data Hub REN](#). Consumo quarto-horário em Portugal continental (considera dados até 12 de janeiro de 2026). Os dias apresentados correspondem a 12, 26, 26, 8 e 6 de janeiro, nos anos 2021, 2022, 2023, 2024 e 2026, respectivamente. Em 2025, corresponde ao dia 3 de dezembro.



Impactos em BTN

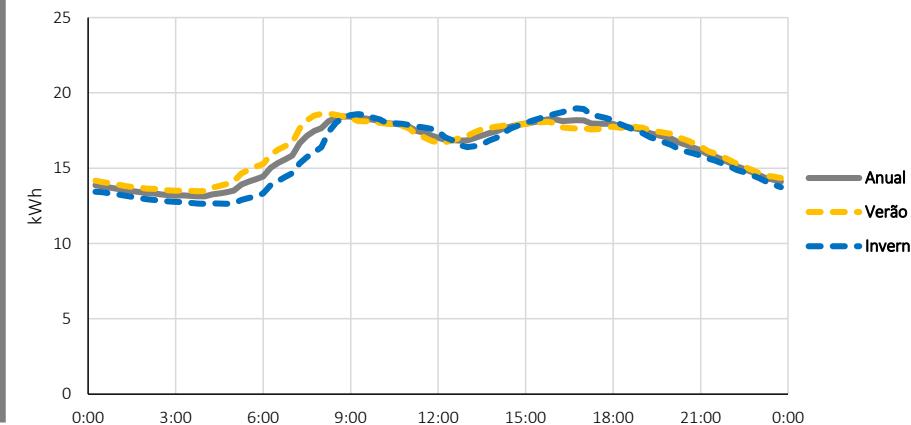
Clientes: passivo, ativo, super ativo



Impactos em MT

Perfis: Continente, Norte, Centro, Sul

Centro





Calculadora para clientes em BTN



Calcule o impacto anual da alteração dos períodos horários na sua fatura de eletricidade:

Inserir dados



Calculadora para clientes em BTE-MAT



Para calcular, selecione a tensão de fornecimento da sua instalação:

BTE

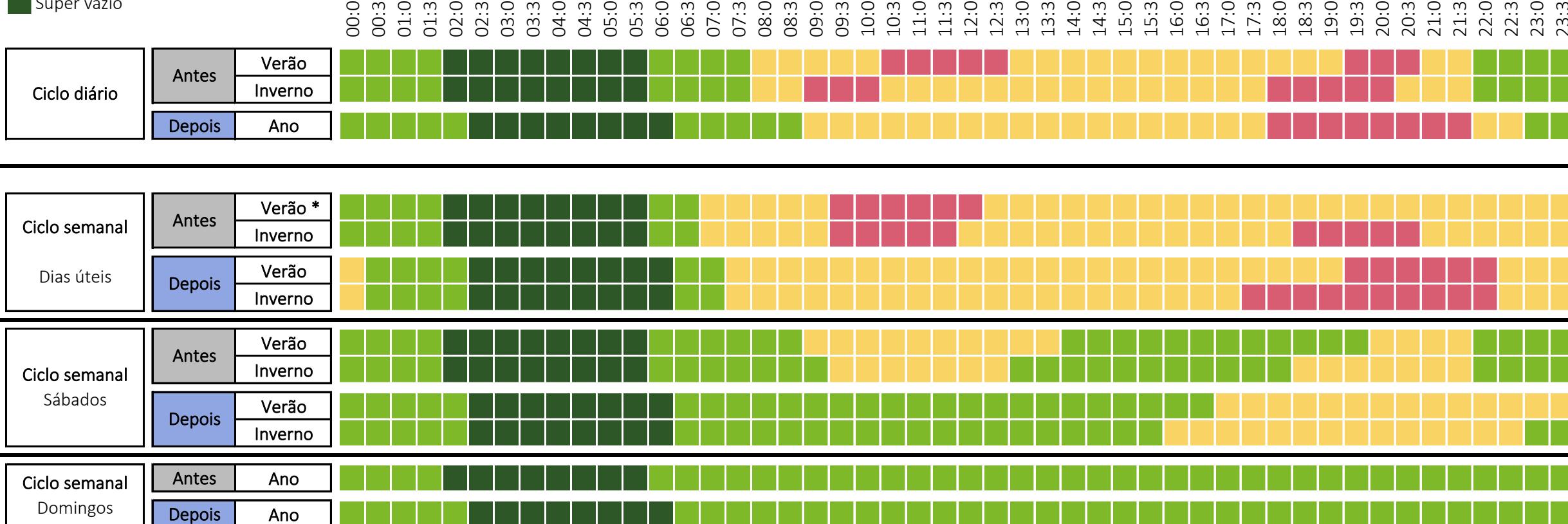
MT, AT ou MAT





 Ponta
 Cheias
 Vazio normal
 Super vazio

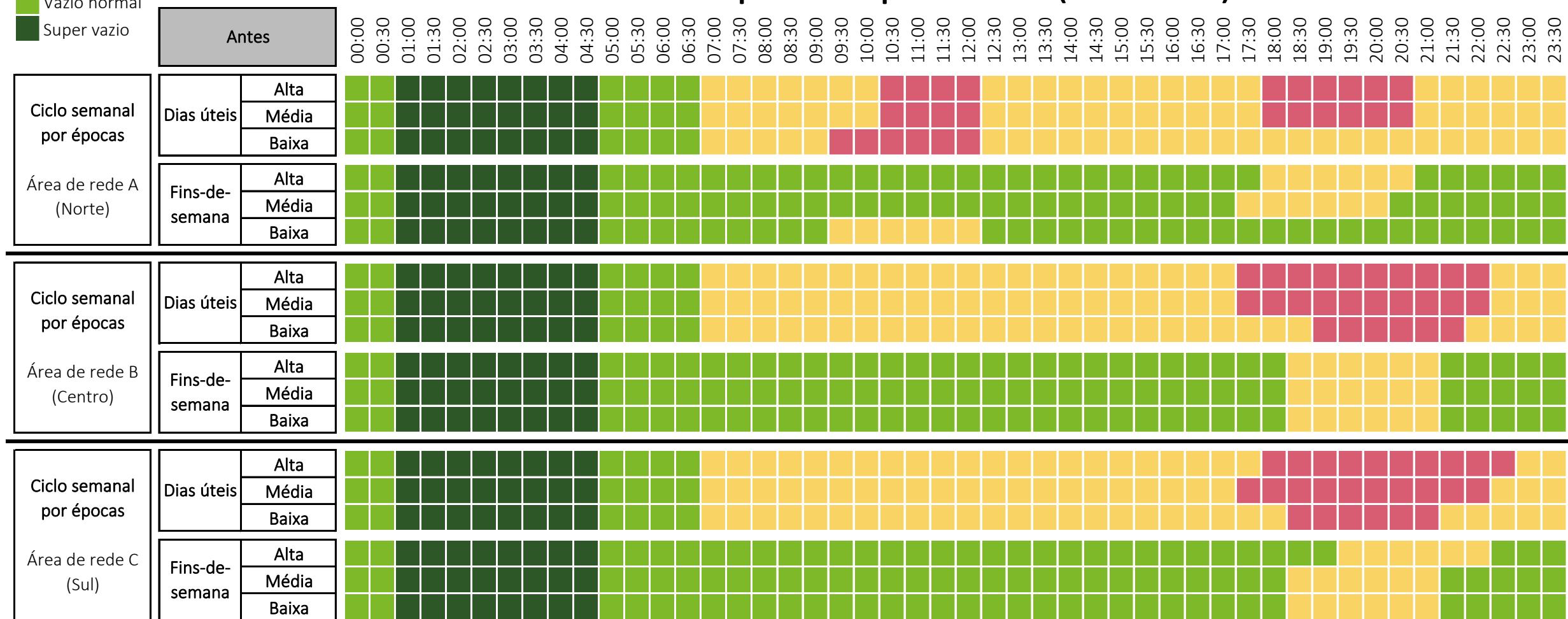
Ciclos diário e semanal (antes e depois)

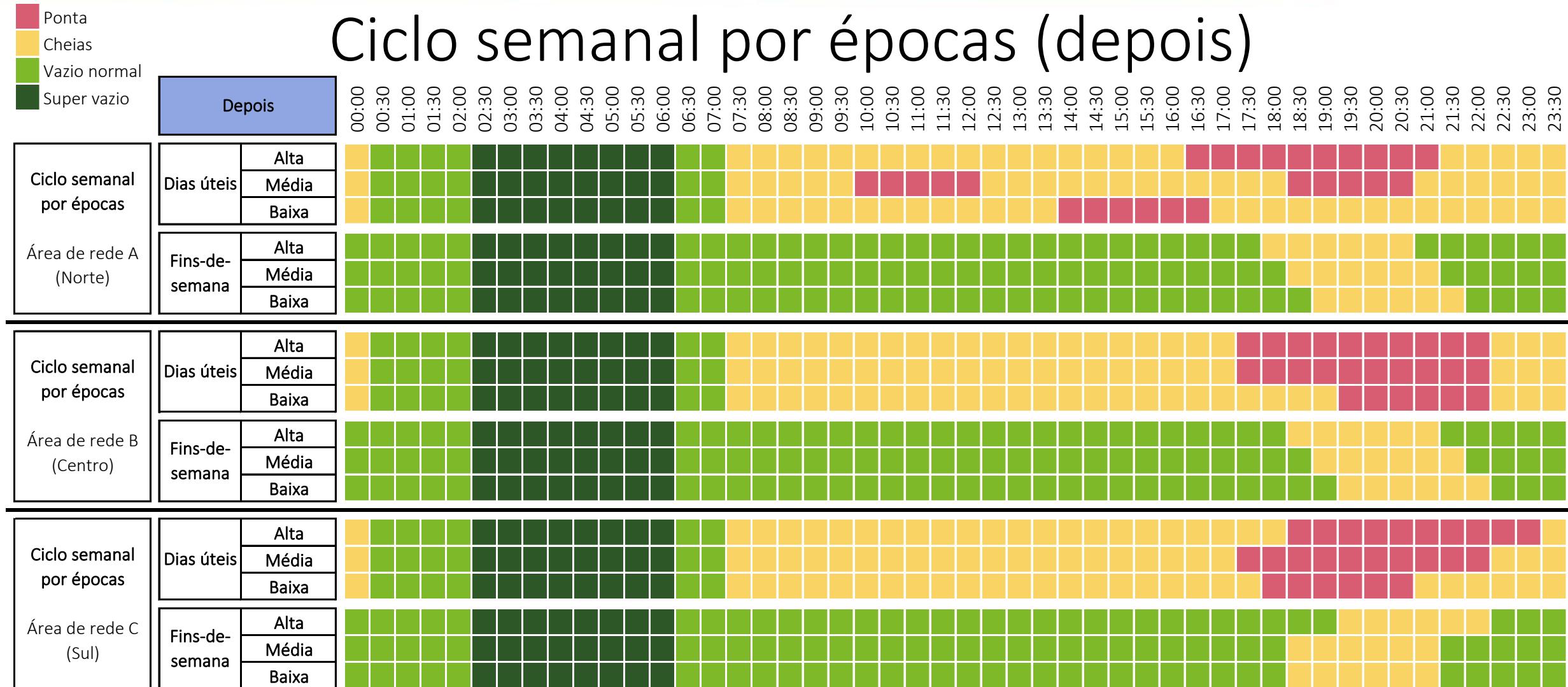




 Ponta
 Cheias
 Vazio normal
 Super vazio

Ciclo semanal por épocas (antes)

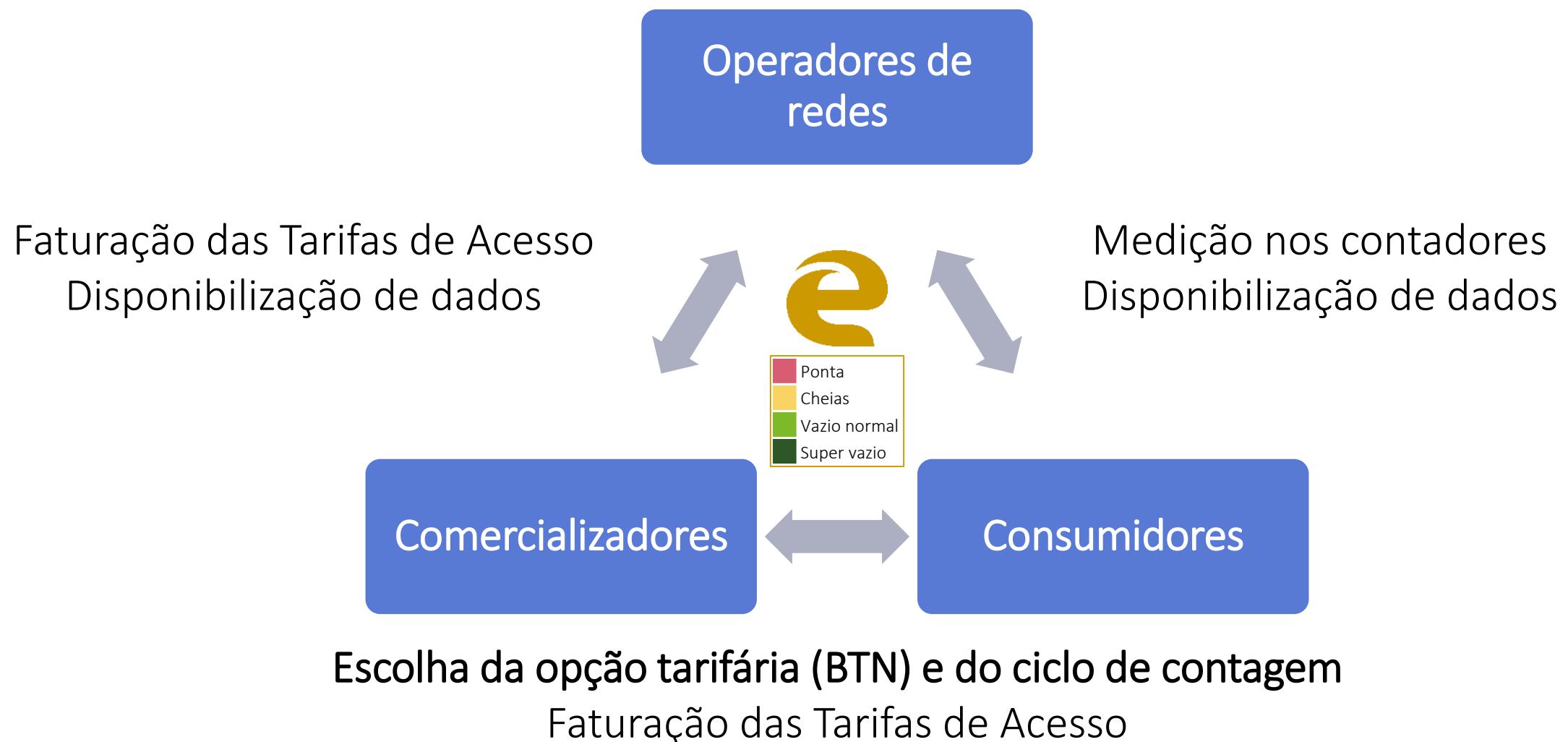






Opções preferenciais (opções alternativas)

- Granularidade máxima de **30 minutos** (60 minutos)
- Ciclo diário constante no ano (hora legal de inverno ≠ verão)
- Ciclo semanal único (manter um ciclo semanal opcional)
- Entrada em vigor a **1 de janeiro de 2027** (1 de julho de 2027)
- Mudança única (mudança gradual dos clientes, até uma data limite)



Obrigado e um
bom ConvERSE !!

